**LEI Nº 3.531, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, imóvel que menciona, com a finalidade de futuro prolongamento da Avenida Blumenau Sul, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, a título gratuito, sem encargo ou condições impostas ao município, o imóvel denominado de Lote B, com área de área de 24.203,76 m² (vinte e quatro mil, duzentos e três metros quadrados e sete mil e seiscentos centímetros quadrados), a ser desmembrada da matrícula nº 77.087, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de propriedade de Quatto Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.336.819/0001-46, com sede na Av. Tancredo Neves, 1479, sala 01, Bela Vista, Sorriso-MT.

**Art. 2º** O imóvel de que trata esta Lei tem a finalidade de futuro prolongamento e expansão da Avenida Blumenau Sul e deverá ser entregue ao Município com toda infraestrutura executada, obras de drenagem, pavimentação, sinalização viária, bem como a iluminação pública.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração